



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003147/2025/PMP/PI**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no Art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21, e **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no **Artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do procedimento nº 029/2025/PMP/PI.

Autorizo, em consequência, a contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, conforme descrito abaixo:

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços singulares de assessoria jurídica atuando nas ações judiciais em que figure como parte a municipalidade em 2ª Instância e Tribunais Superiores, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

•**Favorecido:** THIAGO FÉRRER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

•**CNPJ Nº 55.796.135/0001-05**

•**Vigência:** será até o dia 31 de dezembro de 2025.

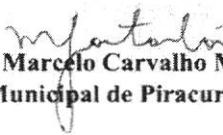
•**Valor mensal:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

•**Fundamento Legal:** Artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

•**Justificativa:** Anexa nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025/PMP/PI.

"Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021, respeitadas as disposições do Artigo 74, III, que regulamenta a inexigibilidade de licitação em situações de inviabilidade de competição, e que, após, o presente expediente seja devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo."

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca/PI